



Processo n. 1.181.127/2023

## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 2023/195.1

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ARTE CONSTANTE DO ANEXO I, NELE CONTIDAS IMAGENS DO ACERVO TÉCNICO, PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, resolve autorizar o uso, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, da arte constante do Anexo I deste instrumento, em formato do Bloco Especial com um selo postal, nele constando a fotografia do senhor Ulysses Guimarães erguendo a Constituição brasileira de 1.988 durante sua promulgação e a fotografia utilizada no centro da Bandeira Nacional, com imagens de pessoas.

O presente aditivo decorre das alterações nas cláusulas terceira e sexta do presente instrumento, nas condições ora formalizadas.

O termo ora aditado, com sua numeração alterada para 2023/195.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**3 - DO PRAZO**

3.1. A vigência deste termo se dará pelo prazo de até 60 (sessenta meses) ou enquanto durarem os estoques, inclusive aqueles relativos à venda da Coleção Anual de Selos 2023, o que acontecer por último.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado e renovado caso haja anuênciam expressa de ambas as partes e será formalizado por termos aditivos.

.....

**6 - DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de questionamento, jurídico ou administrativo, sobre a autoria, originalidade ou qualquer outro aspecto que envolva diretamente a livre disposição dos direitos aqui cedidos, a CÂMARA DOS DEPUTADOS deverá integrar o



respectivo processo, em favor da completa manutenção dos direitos cedidos à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Celso de Barros Correia Neto  
Diretor Geral